



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2070 - 2023

Poço Verde/SE, 05 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Veneranda Câmara Municipal, O Projeto de Lei que **dispõe sobre a criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência ACÁCIA SANTOS OLIVEIRA - CRAM no Município de Poço Verde/SE e dá outras providências.**

O presente projeto tem por finalidade prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania, por intermédio de ações globais e de atendimento interdisciplinar, possibilitando assim a ampliação das atividades que já são desenvolvidas pelo Poder Público municipal.

Aliás, deve-se destacar que a denominação do centro faz póstuma e justa homenagem a Acácia Santos Oliveira que, lamentavelmente, foi vítima de feminicídio, no nosso Município no dia 27.07.2017.

São acontecimentos como esse que demonstram a necessidade do Poder Público promover atividades de prevenção da violência contra a mulher, orientação e atendimento através dos serviços da rede interdisciplinar, sendo que a aprovação do vertente Projeto de Lei consolida o sistema, mantendo a legislação municipal hígida e afastando tacitamente apenas aquilo que eventualmente não for compatível com a integralidade do texto do Projeto de Lei que acompanha esta mensagem.

Ademais, venho requerer que o referido Projeto de Lei, tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, pois trata-se de matéria de grande interesse e importância, com base no Art. 39 da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 86, §1º, I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, senão vejamos:

Art. 39 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. (**Lei Orgânica Municipal**)

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br

📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000

CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Handwritten signature and date:
06/06/2023



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 86 - As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

§ 1º - Tramita em regime de urgência:

I - matéria emanada do Poder Executivo, quando solicitada na forma da lei; (**Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal**)

Deste modo, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa elevada Casa Legislativa, aguardamos a apreciação e aprovação.

Atenciosamente,


Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 1070/2023
DE 05 DE JUNHO DE 2023**

Cria o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Víctima de Violência ACÁCIA SANTOS OLIVEIRA - CRAM, e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Centro de Referência de Atendimento à Mulher Víctima de Violência (CRAM)**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho do município de Poço Verde, com a finalidade de prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania, por intermédio de ações globais e de atendimento interdisciplinar.

Art. 2º - Fica denominado de "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER VÍCTIMA DE VIOLÊNCIA ACÁCIA SANTOS OLIVEIRA - (CRAM)".

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei e comunicar a todos os órgãos sobre a denominação.

Art. 4º - Para a consecução de sua finalidade, compete ao CRAM:

I – prestar informações, esclarecimentos e orientações à população em geral sobre a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;

II – realizar atendimento psicossocial a fim de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência;

III – prestar atendimento ao agressor para orientação e esclarecimento sobre as consequências da violência contra a mulher, quando este for solicitado pela ofendida;

IV – promover atividades de prevenção da violência contra a mulher através de oficinas, palestras, plenárias temáticas, conferências locais e regionais visando à desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência de gênero;

V – articular os equipamentos e os serviços da Rede de Atendimento para que as necessidades da mulher em situação de violência sejam prioritariamente consideradas, de forma geral e nos casos concretos, para que o atendimento seja qualificado e humanizado;

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000

CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

VI – fazer parcerias junto às entidades públicas e privadas nas esferas municipal, estadual, federal e internacional a fim de implementar campanhas educativas visando a prevenção da violência contra a mulher.

Art. 5º - O CRAM contará com apoio de equipe multidisciplinar nas áreas administrativas, passando a integrar a estrutura da Coordenadoria de Política para as Mulheres da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho do município de Poço Verde, podendo solicitar apoio integral das diversas secretarias municipais, e ainda firmar convênio com qualquer órgão da esfera federal e estadual para a consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 05 de JUNHO de 2023.


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal